



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

- a) Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E DE VARREDORA MECÂNICA.**
- b) Natureza do objeto: Objeto de Natureza Comum;
- c) Quantidade: 01 unidade TRATOR AGRÍCOLA e 01 unidade de VARREDORA MECÂNICA;
- d) Prazo do contrato: 12 (doze) meses;
- e) Possibilidade de prorrogação do contrato a ser celebrado: Pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade da aquisição de trator agrícola e varredora mecânica para atender às demandas operacionais do Município de Eldorado/MS.

O estudo evidencia que os equipamentos são essenciais para a execução eficiente de serviços públicos relacionados à manutenção de estradas vicinais, apoio às atividades agrícolas, limpeza urbana, conservação de vias e espaços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura municipal, da mobilidade rural e urbana, bem como das condições de higiene e qualidade de vida da população.

A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência, redução de custos operacionais a médio e longo prazo, aumento da produtividade dos serviços e maior segurança aos servidores responsáveis pela operação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, estando alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Nome e especificações dos Equipamentos	UN	Qtde	orçamento 1	orçamento 2	orçamento 3	Valores em R\$	
						Unitário	Total
TRATOR AGRÍCOLA , especificações mínimas: Novo, Motor: potência mínima de 70 cv; número mínimo de cilindros:04; Sistema de direção: Hidráulica/Hidrostática; com plataforma de operação com toldo e arco de segurança com teto; motor: tração 4x4.	Unid	01	R\$ 226.000,00	R\$ 253.000,00	R\$ 353.725,00	R\$ 277.575,00	R\$ 277.575,00
VARREDORA MECÂNICA DE SUÇÃO REBOCÁVEL com as especificações mínimas: nova, 0 km, com sistema de acoplamento aos três pontos/tomada de potência do trator, com pneus, com depósito coletor de detritos e reservatório de água, largura de varrição mínima de 2,00m.	Unid	01	R\$ 160.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 201.666,00	R\$ 201.666,00
TOTAL						R\$ 479.241,00	

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

A solução proposta para o Município de Eldorado/MS envolve a aquisição de um trator agrícola e uma varredora mecânica rebocável como um conjunto integrado. O trator agrícola será utilizado como equipamento tracionador, enquanto a varredora será acoplada para executar as funções de limpeza e manutenção das vias urbanas e rurais. Essa combinação proporciona versatilidade e eficiência, permitindo uma operação conjunta capaz de realizar atividades que vão desde a remoção de resíduos sólidos e detritos até a manutenção regular das ruas e avenidas, garantindo a conservação dos espaços públicos com maior economia de recursos e tempo.

O ciclo de vida desse conjunto inicia-se com a aquisição de equipamentos de qualidade e especificações técnicas que atendam às demandas locais. Após a aquisição, será implementado um plano de operação e manutenção preventiva, com foco em assegurar a longevidade dos equipamentos e a eficiência das operações. O trator agrícola, além de ser robusto para diferentes condições de terreno, será essencial para a mobilidade da varredora, enquanto esta executará a varrição mecanizada, contribuindo para uma limpeza mais uniforme e rápida. A manutenção periódica de ambos os equipamentos garantirá sua funcionalidade e a redução de custos com reparos corretivos ao longo do tempo.

Por fim, a solução considera o descarte adequado de resíduos coletados pela varredora, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às regulamentações ambientais. Além disso, o treinamento da equipe operacional será parte integrante do ciclo de vida, garantindo o uso correto e seguro dos equipamentos. Essa abordagem holística não apenas melhora a qualidade das vias do Município, mas também promove eficiência operacional e gestão responsável dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população de Eldorado/MS.

1.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.5.1. A CONTRATADA se obriga entregar o equipamento de forma integral de acordo com as necessidades do Município, com o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

1.5.1.2. O atraso ou a existência de irregularidades no fornecimento do objeto permitirá a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS a anulação da Autorização de Fornecimento ou a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

rescisão de instrumento equivalente independente de notificação ao fornecedor, podendo ainda aplicar penalidades.

1.5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5.1.4. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas na sede da prefeitura municipal de Eldorado/MS, no seguinte endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1191, Bairro Jardim das Palmeiras. CEP 79970-000.

1.5.1.5. A CONTRATADA se obriga entregar os equipamentos em conformidade com o preço, qualidade e quantidade especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

1.5.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anomalia de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

1.5.1.7. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega do(s) equipamento(s) nas dependências da CONTRATANTE.

1.5.1.8. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses corridos contado a partir da data de assinatura, podendo ser cancelado nos termos previstos na legislação vigente.

1.5.1.9. O objeto será considerado aceito, após a constatação de que os equipamentos não se encontrem quebrados, amassados, tortos, pintura desbotada, arranhados, ou qualquer anomalia que altere as características do objeto.

1.5.1.10. Não será permitido o recebimento do(s) equipamentos em hipótese alguma, que não atenda integralmente às especificações e condições contidas no Edital.

1.5.1.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda às especificações do objeto licitado, deverá o Município rejeitá-lo, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

1.5.1.12. A Solicitação do item será integral, podendo ser efetuado conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

1.5.1.13. Os itens deverão ser transportados em caminhão prancha, entregue, e estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser novos e de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverá ser entregue devidamente acondicionado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

1.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

1.6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

1.6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.6.5 A contratada será responsável pelos (eventuais) danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

1.6.6 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

1.6.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a regularidade fiscal da empresa;

1.6.8 De acordo com o Art. 117, da Lei 14.133, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.6.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.6.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

1.6.11 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1.7.1 O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal Edvaldo José de Souza, matrícula nº 116805 e Substituto Alex Rodrigo dos Santos, matrícula nº 1510996, designados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

1.8.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

1.8.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

1.8.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento, e deverá constar todas as informações do processo licitatório e do convênio, além dos dados bancários da empresa;

1.8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.8.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.8.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.8.2.5 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

1.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1.9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.✕

1.10. ESCLARECER QUAIS OS PARÂMETROS UTILIZADOS NA ESCOLHA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

1.10.1. Utilizou-se como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo assim o valor alcançado sobre o cálculo de três ou mais orçamentos de compras realizadas por órgãos públicos, em pesquisa realizada no painel de preços do governo federal, realizada no ano de 2024.

1.11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.11.1. A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2026, e pela dotação que a substituir no (s) exercício (s) seguinte (s):

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Função: 18 – Gestão Ambiental;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental;

Programa: 0303 – Educa Eldorado: Ambiente e Consciência;

Ação: 2009 – Garantir a Limpeza Pública Urbana;

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

2. LOCAL DE ENTREGA DO (S) BEM (NS) OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas na sede da prefeitura municipal de Eldorado/MS, no seguinte endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 79970-000.

3. PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

3.1. A CONTRATADA se obriga entregar o equipamento de forma integral de acordo com as necessidades do Município, com o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.2. O atraso ou a existência de irregularidades no fornecimento do objeto permitirá a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS a anulação da Autorização de Fornecimento ou a rescisão de instrumento equivalente independente de notificação ao fornecedor, podendo ainda aplicar penalidades.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Declaração em papel timbrado da empresa, e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, onde declare:

4.2. O prazo de garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou conforme manual do fabricante. Obrigando-se a repor os que apresentarem defeitos de fabricação, ressalvado o desgaste natural, uso indevido ou acidente.

4.3. Que a entrega do trator agrícola e da varredora será na sede da prefeitura municipal de Eldorado/MS, no seguinte endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1191, Bairro Jardim das Palmeiras. CEP 79970-000, sem ônus ao Município.

Prefeitura Municipal de Eldorado – MS.

Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1191, Bairro Jardim das Palmeiras.
CEP 79970-000 Fone: (67) 3473-1301 Fax: (67) 3473-1717 CNPJ 03.741.675/0001-80.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO**

4.4. Que dispõe de departamento próprio de peças de reposição e oficina própria, que possa efetuar troca de peças, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo a Assistência Técnica e os serviços de oficina ser repassados a terceiros estranhos ao certame licitatório.

4.5. Que dispõe de serviços de pós-venda, e que estará plenamente disponível para agendamento de qualquer efeito, sendo que o prazo de atendimento não poderá em hipótese alguma ser superior a 02 (dois) dias úteis a contar da devida notificação pelo Município.

5. OBSERVAÇÃO

O Termo de Referência deverá ser inserido no Transferegov.br, acompanhado das pesquisas de preços, em conformidade com o art. 5º da IN nº 65/2021.

Eldorado/MS, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANILO FLUMINHAN**
Data: 13/03/2026 09:07:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO FLUMINHAN
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FABIANA MARIA LORENCI:62375
342020
Assinado digitalmente por
FABIANA MARIA
LORENCI:62375342020
Data: 2026.03.13
08:12:00
-04'00"
FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal